



PROCESSO N.º 1357/11

PROTOCOLO N.º 10.168.858 - 5

PARECER CEE/CEMEP N.º 50/12

APROVADO EM 12/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, para fins
de cessação.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1465/11-SUED/SEED de 28/10/11, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Ponta Grossa em 18/12/09, de interesse do Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, do município de Ponta Grossa, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial que, por sua Diretoria Regional, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, para fins de cessação.

O presente processo foi protocolado no NRE de Ponta Grossa em 18/12/2009 e deu entrada neste CEE/PR em 31/10/11, ficando em trâmite neste período entre a SEED e instituição de ensino.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3173/10, de 23/07/10, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de cinco anos (fls. 551).

O SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, obteve a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria pela Resolução Secretarial n.º 2814/06, de 18/06/06, a partir do início do ano de 2005, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 33).

A Diretoria Regional do SENAI, justifica o pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial para fins de cessação, a seguir:



PROCESSO N° 1357/11

(...) O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná, na qualidade de mantenedora, vem respeitosamente requerer através de seu Diretor Regional, a renovação do reconhecimento para fins de cessação do Curso Técnico em Instrumentação Industrial, pela Unidade SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, conforme Art. 6º da Deliberação 04/08 – CEE/PR: “ Ficam preservados aos alunos, o direito à conclusão de cursos organizados por áreas profissionais, nos termos do Art. 5º e quadro anexos da Resolução CNE/CEB nº 04/99 “, a fim de garantir a cobertura legal das turmas em andamento até o prazo final de integralização das mesmas (fls. 578)

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.276)

Curso: Técnico em Instrumentação Industrial

Área Profissional: Indústria

Renovação do Reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 2814/06, de 18/06/06, a partir do início do ano de 2005 (fls. 33)

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos diurno ou noturno

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1440 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos

Requisitos de acesso: estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio


1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 278)

O egresso do Curso Técnico em Instrumentação Industrial é o profissional com competências e habilidades apto a planejar, supervisionar e montar equipamentos para medição e controle de processos industriais, por meio de instrumentos, sistemas e processos automatizados, realizar manutenção e supervisão de aparelhos pneumáticos, elétricos e eletrônicos, programar aparelhos micro processados e realizar a calibração de instrumentos industriais. Poderá atuar em empresas de manutenção, fabricação e aplicação de sistemas de controle industriais, focando indústrias de processos contínuos e discretos, de forma crítica, ética, cooperativa, empreendedora e com consciência de seu papel social.



PROCESSO N° 1357/11

1.3 Matriz Curricular (fls. 299)

 Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná							
Matriz Curricular							
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA							
Município: PONTA GROSSA-PR			NRE: PONTA GROSSA				
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL							
Diurno e/ou Noturno							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005							
Função	Sub-função	Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
			I	II	III	IV	
1. Instalações Industriais	1.1 Estudos de instalações de sistemas de instrumentação	Desenho Técnico	40	44			84
		Matemática Aplicada	44				44
		Física Aplicada	44				44
		Informática Industrial		36		64	100
	1.2 Montagem de sistemas de instrumentação	Pneumática		72			72
		Hidráulica			48		48
2. Manutenção Industrial	2.1 Planejamento e controle da manutenção de sistemas de instrumentação	Mecânica dos Fluidos	92				92
		Eletrônica Industrial		80	60	72	212
	2.2 Manutenção de sistemas de instrumentação	Inglês Técnico		36			36
		Comandos Elétricos			36		36
3. Processos Industriais	3.1 Processos industriais contínuos e discretos	Controle de Processo			84	108	192
		Fundamentos de Controle			44		44
		Circuitos Elétricos	92	92			184
		Medição			88	72	160
	3.2 Gestão industrial	Redação e Expressão	48				48
		Administração Industrial				44	44
Total de Horas			360	360	360	360	1440
Total Geral/Carga Horária							1440

1.4 Certificação (fls.399)

Conclusão do Módulo II – certificado de Auxiliar Eletromecânico Industrial

Conclusão do Módulo III – certificado de Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial

Conclusão do Módulo IV – certificado de Assistente Técnico em Instrumentação Industrial

O aluno ao concluir todos os módulos, receberá o diploma de Técnico em Instrumentação Industrial.



PROCESSO N° 1357/11

1.5 Articulação com o Setor Produtivo (fls. 339)

(...) O SENAI – Departamento Regional do Paraná, possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estendem-se à atuação junto ao IEL – Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios extracurriculares.

1.6 Corpo Docente (fls. 344)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Humberto Kazuo Natume	-Bacharel em Engenharia Industrial Elétrica	- Coordenação de Curso
-Eliane Jorge dos Santos	-Bacharel em Engenharia Civil	-Desenho Técnico -Mecânica de Fluidos
-Claudinei Santiago Santos	-Bacharel em Engenharia de Produção Mecânica	-Matemática Aplicada -Física Aplicada
-Luiz Maurício Bucholdz	-Bacharel em Sistemas de Informação -Técnico em Eletromecânica	-Informática Industrial
-Maurício Wanderley Fuga	-Bacharel em Administração -Bacharel em Engenharia Mecânica -Especialização em Gestão Industrial	-Pneumática -Hidráulica
-Élton Marcio Pavezzi	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Eletrônica Industrial -Controle de Processos -Fundamentos de Controle
-Wilma de Fátima Ferreira	-Letras/Português/Inglês -Especialização em Língua Inglesa	-Inglês Técnico -Redação e Expressão
-Paulo Francis Brunoski	-Tecnólogo em Automação Industrial -Técnico em Eletromecânica	-Comandos Elétricos -Circuitos Elétricos -Medição
-Ricardo Daniel Leoncio	-Bacharel em Administração	-Administração Industrial

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 418/10 – NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maura Marleni Nascimento, licenciada em Pedagogia; José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia e como perito Alexandre Francisco Nekatschalow, bacharel em Engenharia Mecânica, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação (fls. 534 a 545).



PROCESSO N° 1357/11

1.8 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 302/11 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, para fins de cessação.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3173/10, de 23/07/10, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de cinco anos. O prazo de renovação do credenciamento expirou no final do ano de 2011.

O SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, obteve a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria pela Resolução Secretarial n.º 2814/06, de 18/06/06, a partir do início do ano de 2005, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 33).

O Parecer CEE/CEB n° 150/10, de 02/03/10, trata da manifestação do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, em dar continuidade à oferta dos cursos Técnicos em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, em caráter experimental, cuja denominação está em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com o previsto no parágrafo 2º do artigo 5º da Deliberação n° 04/08 – CEE/PR, de 05/12/08, publicada no D.O.E. de 15/12/09, que assim dispõe:

Art. 5º As instituições que mantenham cursos, cujas denominações, planos de cursos, carga horária e infraestrutura recomendada, estejam em desacordo com o Catálogo e Legislação decorrentes deverão proceder às alterações de readequação, em processo próprio a ser submetido a aprovação do Conselho Estadual de Educação, até 31 de julho de 2009, sob pena de cancelamento da autorização de funcionamento do curso, salvo o contido no parágrafo 2º, deste artigo.

(...)

Parágrafo 2º As instituições de ensino que mantém Cursos Técnicos de Nível Médio cujas denominações e planos de curso estejam em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, mas queira mantê-los em caráter experimental, nos termos do Art. 81 da LDB e artigo 78 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, poderão ofertá-los pelo prazo máximo de 03(três)anos, findo o qual o curso em questão deverá integrar o Catálogo ou a instituição de ensino ficará impedida de efetivar matrícula de novos alunos neste curso, conformidade com o Art. 7º, parágrafo único da Resolução CNE n° 03/2008.



PROCESSO N° 1357/11

No entanto, este Parecer não aprovou o pedido de autorização para a manutenção do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria em caráter experimental, uma vez que o prazo de renovação do reconhecimento do curso havia expirado no ano de 2009.

Consta no Voto da Relatora, do Parecer CEE/CEB n° 150/10 de 02/03/10, conforme segue:

(...) Findo o prazo definido por este Parecer, caso o curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a instituição de ensino estará impedida de efetivar matrícula de novos alunos neste curso, assegurando-se contudo, o direito de conclusão do mesmo apenas aos alunos que iniciaram seus estudos no prazo aqui estabelecido.

O SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, requer a renovação do reconhecimento do curso, exclusivamente para fins de cessação, a fim de resguardar a vida escolar dos alunos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Instrumentação Industrial – Área Profissional: Indústria, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1440 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, a partir do ano de 2010 até o final do ano de 2011, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1357/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 12 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE